



Fundação Nacional do Índio
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CEDI - P. I. B.
DATA 25/03/94
COD F7D00045

OF Nº 088 /CIRC/PRES/94

Brasília, 28 de fevereiro de 1994.

Prezado Senhor.

Considerando as múltiplas atividades de caráter humanitário que vêm sendo desenvolvidas nas áreas indígenas por Organizações Não Governamentais, com participação majoritária de estrangeiros e tendo em vista a necessidade absoluta desta Fundação conhecer e acompanhar de maneira transparente tais projetos, informamos a V.Sª. que a partir desta data a concessão de autorização para ingresso em áreas indígenas dependerá de apresentação prévia da seguinte documentação:

- comprovação de existência da Organização, em quanto pessoa jurídica, através de estatuto ou outro documento equivalente;
- apresentação do projeto detalhado que se propõe desenvolver na área indígena, em língua portuguesa, e prazo de duração;
- fonte de recurso e valor total previsto;
- curriculum vitae, em língua portuguesa, de cada membro que deverá atuar na A.I.;
- cópia autenticada da documentação de identificação pessoal;

Ilmº Sr.

Dr. LUIS CARLOS PINAJÉ LIMA
 Presidente da Fundação Mata Virgem
 SCS ED. Palácio do Comércio Sala 1103
 CEP 70318



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

- atestado de não portador de doença infeto-contagiosa;
- cartão de vacinação;
- registro técnico-profissional do Conselho Regional no estado que irá atuar (CRM, CRO, COREN, CREA, etc).

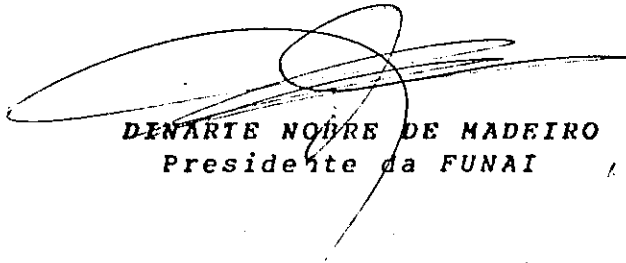
Com relação ao último item admite-se duas concessões:

1 - Aos técnicos com autorização de ingresso em A.I. em vigência será concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para regularizar sua situação junto ao Conselho Regional correspondente;

2 - Para os casos cujo processo está em tramitação, poderá ser considerado provisoriamente, o protocolo do Conselho até que seja concedido o registro definitivo.

Concedida a autorização e iniciado o projeto a Organização estará comprometida a enviar a esta Fundação, trimestralmente, relatórios detalhados das atividades executadas junto às comunidades indígenas.

Atenciosamente,



DENARIE NOBRE DE MADEIRO
Presidente da FUNAI